

OFÍCIO SINDHOSPI CIRCULAR N° 08/2024

Teresina, 26 de agosto de 2024.

Interessados – Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisa e Análises Clínicas do Piauí.

Assunto – Negociação SINTRASAÚDE

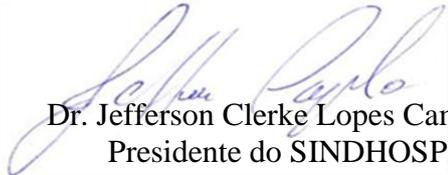
Prezadores Senhores (as),

Considerando o compromisso SINDHOSPI com os associados e a categoria de saúde em geral, informamos em adição ao Ofício Circular nº 04/2024 do SINDHOSPI de 19 de julho de 2024 que, restou concluída e assinada a Convenção Coletiva de Trabalho com o SINTRASAÚDE no dia 08 de agosto de 2024, com validade de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, o que foi possível mediante a interseção do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (ATO GP 51/11 e PORTARIA GP 865/23), sob a coordenação do Excelentíssimo Sr. Desembargador do Trabalho da 22ª Região, Dr. MANOEL EDILSON CARDOSO.

Nesta quadra, a CCT em baila deve ser fielmente cumprida pelas empresas de saúde, independente de registro no Sistema Mediador do órgão ministerial, conforme jurisprudência pacífica do Tribunal Superior do Trabalho – TST, sob pena de as empresas virem a ser acionadas judicialmente quanto a eventuais diferenças salariais da categoria, sem olvidar em multas por descumprimento do instrumento jurídico ora retratado.

Feita as considerações supra, ressaltamos que qualquer fato novo informaremos imediatamente a categoria, nos colocando desde já à disposição para demais esclarecimentos, informando, ainda, que poderão ter acesso a estas e outras informações em nosso site www.sindhospi.com.br.

Na oportunidade, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.



Dr. Jefferson Clerke Lopes Campelo
Presidente do SINDHOSPI